



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1130 de 27 de dezembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 363.299,82 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.704.0000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	311.007,84
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.898.0000	Recursos não classificados – a classificar	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.291,98

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

FR: 1.704.0000 Transf. da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural
311.007,84

1712.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências decorrentes de compensação financeira (Cessão Onerosa) 284.339,28

1321.01.0.1.33.00. Rem. De Dep. Banc. Cessão Onerosa 26.668,56

FR: 1.898.0000 Recursos não classificados – a classificar
52.291,98

2441.99.0.1.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
47.815,01

1321.01.0.1.34.00 - Rem. De Dep. Banc. Transf. De Instit. Privadas (ENERGISA) 4.476,97

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE